



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 169

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para o período de recesso de 22 a 31.12.97 e férias forenses, no período de 02 a 31.01.98.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, III, da Resolução nº 125/93 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral -, combinado com os arts. 30, III, e 32, parágrafo único, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responderem pelas Jurisdições, conforme abaixo especificado, durante o período de recesso de 22 a 31.12.97 e férias forenses de 02 a 31.01.98, os seguintes Juízes Eleitorais:

OS EXMºS SRS. JUÍZES

- I - Alexandre Branco Pucci
- II - Aparecida Henrique Barbosa
- III - Celso Antônio S. Santos

ZONAS ELEITORAIS

- 32ª - Ribas do R. Pardo
- 9ª - Três Lagoas
- 51ª - Três Lagoas
- 10ª - Aquidauana
- 49ª - Aquidauana
- 45ª - Nioaque

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 169/97

IV - Cleber José Corsato Barboza	2ª - Naviraí 26ª - Eldorado
V - Dorival Moreira dos Santos	43ª - Dourados
VI - Edson Ernesto Ricardo Fortes	18ª - Dourados
VII - Eduardo Magrinelli Júnior	24ª - Ap. do Tabuado
VIII - Elizabete Anache	17ª - Bela Vista
IX - Elisabeth Rosa Baisch	31ª - Sidrolândia
X - Flávio Saad Peron	28ª - Caarapó 37ª - Itaporã
XI - Ivo Salgado da Rocha	14ª - Camapuã 34ª - Bandeirantes
XII - Jackson Aquino de Araújo	3ª - Cassilândia 38ª - Costa Rica
XIII - Jairo Roberto de Quadros	19ª - Ponta Porã 52ª - Ponta Porã
XIV - João Rosa de Lima	11ª - Rio Brilhante 16ª - Maracaju
XV - José Berlangue Andrade	6ª - Bataguáçu 41ª - Brasilândia 47ª - Anaurilândia
XVI - José Eduardo N. Meneghelli	1ª - Amambai
XVII - José Henrique N. de C. e Silva	25ª - Iguatemi 33ª - Mundo Novo 46ª - Sete Quedas - durante
o recesso forense de dezembro/97	
XVIII - Joviano de Rezende C. Caiado	7ª - Corumbá
XIX - Jozone Pedrozo de Camargo	23ª - Gl. de Dourados 4ª - Fátima do Sul

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 169/97

XX - Julizar Barbosa Trindade	8ª - Campo Grande 35ª - Campo Grande 36ª - Campo Grande 44ª - Campo Grande
XXI - Lúcio Raimundo da Silveira	5ª - Nova Andradina
XXII - Luiz Carlos de Souza Ataíde	22ª - Jardim 20ª - Porto Murtinho
XXIII - Luiz Cláudio Bonassini da Silva	50ª - Corumbá
XXIV - Marcelo Câmara Rasslan	27ª - Ivinhema 39ª - Deodápolis 48ª - Angélica
XXV - Raul José Rôveda	30ª - Bonito 15ª - Miranda
XXVI - Ricardo César C. Galbiati	12ª - Coxim 40ª - S. Gabriel D'Oeste
XXVII - Vilson Bertelli	13ª - Paranaíba 42ª - Inocência
XXVIII - Vítor Luís de Oliveira Guibo	25ª - Iguatemi 33ª - Mundo Novo 46ª - Sete Quedas - durante as férias forenses de janeiro/98
XXVIV - Wagner Mansur Saad	21ª - Rio Verde de MT 29ª - Pedro Gomes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 25 de novembro de 1997.



258

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

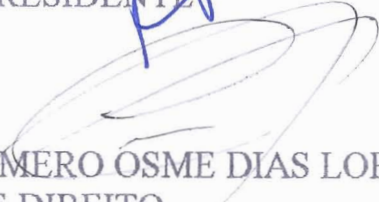
RESOLUÇÃO Nº 169/97



DES. RÉMOLO LETTERIELLO
PRESIDENTE



DES. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE



DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO



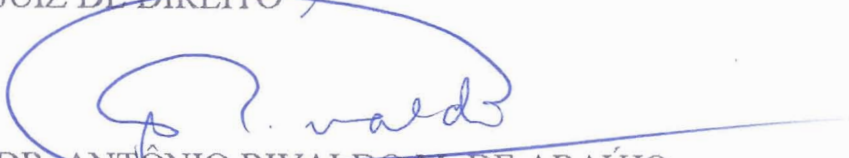
DR. ODILON DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL



DR. MÁRIO EUGÊNIO PERON
JURISTA



DR. SIDENI SONCINI PIMENTEL
JUIZ DE DIREITO



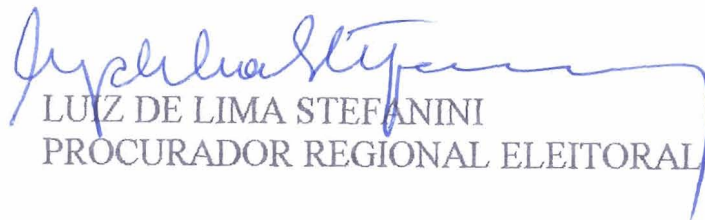
DR. ANTÔNIO RIVALDO M. DE ARAÚJO
JURISTA



259

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 169/97


LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL